



### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

<b>TERMO:</b>	DECISÓRIO
<b>FEITO:</b>	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.
<b>RECORRENTE:</b>	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 02.949.582/0001-82
<b>RECORRIDO</b>	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

#### 1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, interposto pela empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 02.949.582/0001-82, via plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, em 07/03/2021 entre às 23h00min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhado por seu representante legal LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS CPF: 029.804.079-41.

Alega, em síntese, que o edital de licitação está exigindo características irrelevantes e desnecessárias no que se refere às necessidades técnicas de equipamento médico hospitalar, o que reflete o caráter de direcionamento do Edital.

#### 2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), em 07/03/2021 entre às 23h00min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2021 estão definidos para a data de 18/03/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

#### 3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 02.949.582/0001-82, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas., através do **MENOR VALOR GLOBAL**, conformes demais especificações do Edital, alegando em síntese o Edital está exigindo características irrelevantes e desnecessárias no que se refere o caráter de direcionamento do Edital, ferindo a legislação concernente aos processos licitatórios, pois segundo a empresa a descrição do objeto no Anexo I – Termo de Referência está 100% direcionado para a MEDPEJ com o Modelo US-8107-MF fazendo com que somente 01 empresa possa participar e com um modelo específico. Pede que seja feita revisão do Anexo I visando a sua alteração para permitir que outros concorrentes possam participar do Certame.

#### 4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela a população é grande.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Faço considerar que o pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foram repassado para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, às 11h00min do dia 08/03/2021, para manifestação sobre o mesmo. Após análise da referida Impugnação o Departamento apresentou a resposta através do Ofício Nº 190/2021 do dia 08 de março de 2021, onde decidiu por fazer alterações na descrição do objeto.

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.

Assim, quanto ao mérito acolho o pedido da impugnante e dou provimento, pois as alterações não trarão problemas quanto a qualidade do produto a ser licitado e dentro do princípio da isonomia, para que um maior número de interessados possa participar do processo, devendo serem feitas as devidas retificações no edital.

### 5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 08 de março de 2021.

  
Cássia Lizyane Breda de Moraes  
Pregoeira Municipal





**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### Requerimento

Apresentamos impugnação ao edital 03/2021.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
07/03/2021 23:00	Impugna Pref Porto Amazonas 003 2021.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/fb146b2af4f94a0a9d4f39ea3726df4b.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/fb146b2af4f94a0a9d4f39ea3726df4b.pdf</a>

### Resposta

Acolho o pedido de impugnação da empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, dar-lhe provimento, conforme fundamentação do item 4. Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Status	Respondido em	Arq. impug.	Endereço
DEFERIDO	08/03/2021 14:41	JULGAMENTO_IMPUGNAÇÃO_PE003_2021_MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b19c676b720048b3a6032abbb10e4f99.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b19c676b720048b3a6032abbb10e4f99.pdf</a>

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES  
PORTO AMAZONAS-PR - 08/03/2021